



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.**  
**PROCESSO Nº 00138-00002575/2019-10**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio de **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**, representada por **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, na qualidade de **Administrador Regional**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 2, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretoria Executiva.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. **Reajustar o valor do Auxílio-Transporte dos reeducandos**, em decorrência da edição do [Decreto Distrital nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020](#) que alterou o valor das tarifas de ônibus, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei nº 8.666/93, e da Justificativa da FUNAP, conforme Ofício nº 38/2020 -FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV- (37872004).

2.1.1. O valor unitário mensal do **auxílio transporte** passa de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais);

2.2 **Reajustar o valor da Bolsa Ressocialização - Nível 1**, de acordo com o Ofício n.º 113/2020 FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (37872984), e amparo legal do artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

2.2.1 O valor da Bolsa Ressocialização Nível 1, passa de R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme documento SEI (23027945), para R\$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) (37872984).

2.3. **Reajustar o valor do custo operacional institucional da FUNAP**, conforme disposto na Resolução nº 1 do Conselho Deliberativo da FUNAP (38233494).

2.3.1 O valor do custo operacional institucional passa de R\$ 168,14 (cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2.4. **Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 904.473,60 (novecentos e quatro e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, devendo a importância de **R\$ 527.609,60 (Quinhentos e vinte e sete e seiscentos e nove reais e sessenta centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá nas seguintes Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **09111**

II – Programa de Trabalho: **04.421.6217.2426.0053 - Fortalecimento da Ações de Apoio ao Interno e Sua Família**

III – Natureza da Despesa: **33.91.39**

IV – Fonte de Recursos: **100/120**

V – Notas de Empenho: **Fonte 100 - 2020NE00103** no valor de **R\$: 19.389,00 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e nove reais)** e fonte **120 - 2020NE00108** no valor de **R\$: 307.291,26 (Trezentos e sete mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**.

4.2 – O empenho inicial é de **R\$ 326.680,26 (Trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de **31/05/2020 a 30/05/2021**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Ceilândia.

Brasília, 22 de Maio de 2020.

**Pelo Distrito Federal:**

**MARCELO MARTINS DA CUNHA**

Administrador Regional da Ceilândia

**Pela Contratada:**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/05/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.1689329-8, Administrador(a) Regional de Ceilândia**, em 26/05/2020, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40595096)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40595096)  
verificador= **40595096** código CRC= **6595CB04**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QNM 13, Módulo B AE - Bairro Ceilândia - CEP 72000-000 - DF

3471-9839

---

00138-00002575/2019-10

Doc. SEI/GDF 40595096